

TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. Contratação direta, de uma atração cultural típica do estado do Piauí, para recepcionar os participantes do evento "Seminário para Novos Gestores Municipais 2025/2028" que será realizado no período próximo de 13 a 15 de janeiro de 2025 no auditório desta Corte de Contas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº14.133/2021.

1.3 A descrição, quantidades e preços estimados do item encontram-se, conforme a planilha abaixo:

Especificações	Unid	Qtd.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (R\$)
Atração cultural com instrumento musical acordeon/sanfona	Unid	1	R\$ 1.800,00

1.2 Estimativa do valor da contratação

1.4.1 O valor total estimado é de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**. No valor proposto, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se essa contratação em virtude da realização do "Seminário para Novos Gestores Municipais 2025/2028", que contará com a presença dos novos prefeitos, secretários municipais, assessores e servidores públicos na gestão 2025/2028;

2.2 A necessidade de uma atração cultural típica do nosso estado para recepcionar os participantes do evento de vários municípios do Piauí bem como apresentar o hino do Piauí no instrumento sanfona, cuja execução do hino é praxe nas aberturas e/ ou encerramentos de grandes eventos;

2.3 Justifica-se ainda a contratação, considerando ser uma atração cultural piauiense à base do instrumento musical acordeon popularmente conhecido como sanfona, que muito valoriza a cultura do nosso Estado;

2.4 A contratação se dará com base no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1 Da forma de execução dos serviços**

3.1.1 A apresentação será no auditório do TCE-PI.

3.1.2 Será realizado na abertura do "Seminário para Novos Gestores Municipais 2025/2028", na manhã do dia 13 de janeiro de 2025.

3.1.3 Executar o Hino do Piauí.

3.1.4 Qualquer alteração deverá ser acordado previamente com a Seção de Cerimonial do TCE-PI.

3.2 Do prazo, do local de entrega

3.2.1 O objeto deverá ser realizado no auditório desta Corte de Contas, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, CEP 64018-200, sendo acompanhada pelo fiscal de contrato ou outro servidor designado.

3.2.2 Caso se verifique qualquer incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, o problema deverá ser sanado, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo, em 1 (uma) hora, a partir da identificação dessa situação;

3.2.3 A contratada deverá executar o objeto na manhã do dia 13 de janeiro de 2025, às 8h, devendo estar acompanhada da nota de empenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

5.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7 Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão), servidor(es) lotado(s) na Seção de Cerimonial - TCE/PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1 O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 1 (uma) hora, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

6.1.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

6.2 Do Pagamento

6.2.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

6.2.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.2.1.2 Nota de Empenho (cópia);

6.2.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.2.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.2.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.2.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.2.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.2.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.2.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.2.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

6.2.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.2.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.2.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.2.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

6.2.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - Io) / Io$ Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.2.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no **inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021**, no qual será escolhido o menor preço dentre os orçamentos disponibilizados pelos fornecedores, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

7.2 O fornecimento será de forma integral, sendo gerido por nota de empenho ou instrumento hábil equivalente.

7.3 Exigências de Habilitação

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são irrecorríveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

9.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

9.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

9.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

9.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços propostos na contratação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

10.2 Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

10.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

10.4 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do TCE/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

10.6 Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

10.7 Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCE/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.10 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

10.12 Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

10.13 Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência do art. 23 da lei 14.133/2021, elaborada através de solicitações de orçamentos a fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeados com recursos do Tesouro Estadual.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO ESTIMADO

Especificações	Unid	Qtd.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MÉDIA (R\$)	MENOR PREÇO (R\$)
Atração cultural com instrumento musical acordeon/sanfona	Unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00

Teresina, 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PERPETUA MARY NEIVA SANTOS MADEIRA MOURA, Chefe de Seção**, em 10/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236643** e o código CRC **2D5B240D**.